

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 6, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

**Regulamento do Concurso Cine Ambiente:
Consumo Sustentável e Biodiversidade em um minuto**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual - SAv, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente - MMA, neste ato representado pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, no uso de suas atribuições legais, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de Micrometragem, do Gênero Animação, com a temática “Consumo Sustentável e Biodiversidade” – Cine Ambiente, destinado a pessoas físicas, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 127/2008-CGUMF/MPOG, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto o apoio à produção de 10 (dez) obras cinematográficas de micrometragem inéditas do gênero animação, sobre o tema “Consumo Sustentável e Biodiversidade”, com duração de 1 (um) minuto, selecionadas na forma deste Edital.

1.1.1. A temática sobre a qual as obras objeto deste Edital serão produzidas deve ser desenvolvida segundo orientação de Texto-Referência (Anexo I).

1.2. As obras objeto deste Edital devem ser dirigidas ao público em geral, com classificação etária livre, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

1.3. Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção.

1.4. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAv/MinC, uma única vez, por até 12 (doze) meses.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;

b) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;

c) Obra Cinematográfica de Micrometragem é aquela finalizada em 35 mm ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, acompanhada de fita Hi-8 que contenha trilha sonora sincronizada em formato 5.1, e cujo custo de produção e cópias não ultrapasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Obra Inédita é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;

e) Conta Corrente Vinculada é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;

f) Conta Corrente de Livre Movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total dos recursos previstos para repasse no âmbito deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados ao MinC pelo MMA, conforme Termo de Cooperação nº 01/2010.

4. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

4.1. Os projetos deverão ser inscritos por pessoas físicas que se apresentem como produtores, diretores ou que cumulativamente exerçam as duas funções na obra proposta.

4.2. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independente de sua apresentação como produtor, diretor ou em ambas as funções.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 5 de Outubro a 20 de Novembro de 2010.

5.2. Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);

b) Projeto Técnico de Curta-Metragem de Animação conforme item 6.

c) Currículo do Diretor (Anexo III);

d) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro;

e) Autorização de uso de arquivos de imagens e/ou sons, cujo titular de direitos patrimoniais não seja o proponente;

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

5.4. Serão aceitos projetos com orçamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.5. O Requerimento de Inscrição (Anexo II) deverá ser remetido impresso e assinado pelo Diretor e/ou Produtor concorrente, acompanhado dos documentos citados no subitem 5.2 e de 6 (seis) vias do Projeto Técnico de Micrometragem de Animação para o seguinte endereço:

CAIXA POSTAL Nº 09668
CONCURSO CINE AMBIENTE
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

5.6. O Requerimento de Inscrição deverá ser remetido por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR).

5.7. O concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o nome do projeto e e-mail, para confirmação do recebimento da correspondência.

6. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS DE ANIMAÇÃO

6.1. O Projeto Técnico deve estar assim estruturado:

a) CONCEITO DA OBRA AUDIOVISUAL DE ANIMAÇÃO

- Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação com a proposta de filme;

b) STORYBOARD

c) PROPOSTA DE DIREÇÃO

- Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;

d) ORÇAMENTO - Modelo de Formulário Padrão (Anexo V).

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 20 de Novembro de 2010.

7.2. O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independente de sua apresentação como produtor, diretor ou ambas as funções. Todas as propostas de um mesmo concorrente serão indeferidas.

7.3. Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.4. Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2009, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

7.5. Serão indeferidos os projetos que não contenham a apresentação de quaisquer das informações, documentos ou itens exigidos no presente Edital.

7.6. Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a servidores, agentes ou funcionários da Comissão de Seleção, Ministério da Cultura ou do Ministério do Meio Ambiente, sendo suas inscrições impugnadas em qualquer fase do concurso, caso seja constatada a irregularidade. Entende-se por concorrente diretamente ligado a servidores, agentes ou funcionários da Comissão de Seleção, do Ministério da Cultura ou do Ministério do Meio Ambiente aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção divide-se em 3 (três) etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

8.2. A etapa de Habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, face ao cumprimento das exigências deste Edital.

8.3. A SAV/MinC constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de Habilitação.

8.4. Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados para efeito de avaliação.

8.5. O prazo para interposição de recursos na etapa de habilitação, que devem ser remetidos ao endereço constante do subitem 5.5, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de projetos habilitados e inhabilitados no Diário Oficial da União, a ser feita pela SAV/MinC. Transcorrido esse prazo, não será aceita apresentação de recurso, sendo homologada em caráter definitivo a inhabilitação do concorrente.

8.6. Será constituída Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual, a serem designados pela SAV/MinC, e 2 (dois) profissionais com experiência e notório saber na área ambiental, a serem indicados pela Secretaria de

Articulação Institucional e Cidadania Ambiental/MMA, para fins de realização da etapa de Seleção.

8.6.1. A presidência da Comissão de Seleção, com voto de qualidade, caberá ao Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura ou a quem ele indicar.

8.7. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I - tenham participado como colaboradores na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro; ou

III – sejam parentes até o terceiro grau de proponente que exerça a função de diretor ou de produtor de algum projeto apresentado.

8.7.1. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8. A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios: (a) originalidade; (b) criatividade artística; (c) coerência do roteiro e da proposta de direção em relação ao conceito de obra audiovisual de animação com o tema “Consumo Sustentável e Biodiversidade”, em conformidade com o texto constante do Anexo I deste edital; e (d) compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta.

8.9. Para fins de avaliação, a Comissão de Seleção procederá da seguinte forma:

a) Cada um dos membros avaliará todos os projetos habilitados, conforme os critérios definidos no subitem 8.8;

b) Todos os critérios mencionados no subitem 8.8 terão o mesmo peso para efeito de avaliação, recebendo pontuação específica de 0 a 10 por cada um dos membros da Comissão de Seleção;

c) Em reunião presencial, a Comissão de Seleção procederá à seleção dos 10 (dez) projetos aptos ao recebimento do apoio e dos 10 (dez) projetos para composição de cadastro de reserva, em ordem de classificação, para atender vagas surgidas por eventuais desistências ou desacordos em relação ao presente Edital.

d) Serão contemplados na lista de seleção, no mínimo, 8 (oito) projetos de, pelo menos, quatro macrorregiões do país, se estes forem inscritos;

8.10. Serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação no total.

8.10.1. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem as maiores notas nos critérios “d” e “c” do subitem 8.8, respectivamente.

8.10.2. Os projetos que não obtiverem, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação possível na avaliação da Comissão de Seleção, serão desclassificados.

8.11. Serão contemplados na lista de seleção, no mínimo, 1 (um) projeto de, pelo menos, quatro macrorregiões do país, se estes forem apresentados e se obtiverem, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação possível na avaliação da Comissão de Seleção.

8.12. A comissão de seleção ficará obrigada a emitir parecer acerca dos motivos do indeferimento a cada um dos projetos não selecionados.

9. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1. As Concorrentes selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Declaração de ineditismo;
- f) Registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

9.1.1. Recomenda-se ao proponente a consulta prévia à sua regularidade civil e fiscal, de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.2. As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 9.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo IV) e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI).

9.3. Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à concorrente selecionada que estiver inadimplente com a União, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

10. DO APOIO

10.1. Serão apoiados 10 (dez) projetos com valor individual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de produção da obra e cópias, sendo que a liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a) 50% (cinquenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) para a finalização, mediante a apresentação do teste de movimento; e

c) 15% (quinze por cento) após a entrega das cópias, conforme previsto no subitem 11.1, alínea a, bem como de Relatório de Pós-Produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da segunda parcela, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 11.1, alínea a.

10.2. O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

10.3. Como condição para o fomento aos projetos contemplados no âmbito deste Edital, o proponente e os integrantes da equipe deverão licenciar ao Ministério da Cultura e ao Ministério do Meio Ambiente, por escrito, conforme termo de licenciamento a ser disponibilizado, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério da Cultura, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelo Ministério da Cultura, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros.

10.4. A critério do Ministério da Cultura, as micrometragens no âmbito deste edital poderão ser exibidas por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras ao diretor, ao roteirista e à empresa produtora.

10.5. O apoio aos selecionados neste Edital está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

11.1. É dever do selecionado cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 01 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, acompanhada de fita Hi-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1, e 01 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e a marca do Governo Federal, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR).

c) Licenciar a obra para exibição, conforme disposto nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital.

11.2. Os créditos iniciais da obra audiovisual não deverão exceder 06 (seis) segundos, além dos 60 (sessenta) segundos de duração da mesma.

11.3. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC e ao MMA os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao MinC arquivá-los ou submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão deste Edital.

13.3. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

13.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7. Os projetos integrantes da lista de reserva poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, respeitada a prioridade aos

selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

13.8. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.9. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Cultura na internet: <http://www.cultura.gov.br>.

13.10. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: Edital nº 6 e o Nome do Projeto.

ANA PAULA SANTANA
Secretária do Audiovisual - Substituta
MinC

SAMYRA CRESPO
Secretária de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental
MMA